

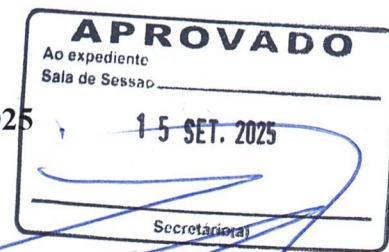


Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 225/2025



JANE DELALIBERA – PL, Vereadora com assento

nesta Casa, com fulcro nos Arts. 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que esse expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Gilberto Gomes de Figueiredo, Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso, com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso, **requerendo informações acerca da compactuação de serviços de saúde entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Hospital 13 de Maio, no município de Sorriso/MT, quais sejam: a) Data da assinatura do instrumento jurídico firmado entre a SES/MT e o Hospital 13 de Maio, sua vigência, valor global e as responsabilidades de cada parte; b) Serviços de saúde que estão contemplados na compactuação (consultas, internações, cirurgias, exames especializados etc.); c) Mecanismos de fiscalização e prestação de contas que estão sendo utilizados pela SES/MT e pela Secretaria Municipal de Saúde, no acompanhamento desta compactuação.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que o presente requerimento tem por finalidade solicitar informações acerca da compactuação de serviços de saúde firmada entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) e o Hospital 13 de Maio, localizado no município de Sorriso/MT. Considerando a relevância do tema, é imprescindível que esta Casa de Leis exerça plenamente sua função fiscalizadora, buscando transparência e clareza quanto aos termos, às responsabilidades e aos resultados decorrentes desta parceria;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 31, confere ao Poder Legislativo a competência de fiscalizar os atos do Executivo, sendo esta atribuição reforçada pela Lei Orgânica do Município de Sorriso e Regimento Interno da Câmara Municipal, que assegura aos Vereadores o direito de requisitar informações sobre contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos que envolvam recursos públicos. Assim, o requerimento atende ao princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição, e busca assegurar que os cidadãos tenham conhecimento pleno da forma como estão sendo aplicados os recursos destinados à saúde;

Considerando que é de conhecimento público que a compactuação entre Estado e hospital privado, quando ocorre, visa suprir demandas reprimidas e ampliar a rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS). Todavia, faz-se necessário esclarecer de forma oficial qual é a data da assinatura do instrumento jurídico firmado, sua vigência, o valor global envolvido e as responsabilidades atribuídas a cada parte, a fim de garantir a legalidade e a regularidade do processo;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que é fundamental identificar quais serviços de saúde estão contemplados na compactuação, tais como consultas, internações, cirurgias e exames especializados. O detalhamento desses procedimentos é essencial para avaliar a efetividade do convênio e se ele atende às necessidades da população sorricense, especialmente diante da alta demanda por serviços de média e alta complexidade no município;

Considerando que é necessária a indicação dos mecanismos de fiscalização e de prestação de contas adotados pela SES/MT e pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento da execução desta compactuação. Essa informação é indispensável para assegurar que haja controle eficiente sobre a aplicação dos recursos públicos, além de reforçar a transparência e a credibilidade das ações governamentais. Assim, este requerimento busca garantir que o Legislativo cumpra seu papel de zelar pela boa gestão da saúde pública e pela correta utilização do erário;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2025.


JANE DELALIBERA
Vereadora PL